



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 106/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 45/2013

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA
PROCEDIMENTO CPTH**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30 (564)

7ce-OK
LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES RELACIONADOS PARA PROCEDIMENTO DE CPTH (COLANGIO TRANSPARIETO-HEPÁTICA) A SER REALIZADO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DO PARANÁ, PARA USUÁRIA IVONE BEIRA FRANCO FERNANDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0035.12.000103-3, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELENÇA A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, NO PROCESSO QUE SE ENQUADRAR:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Fio guia hidrofílico Roadrunner longo com 260 cm de Comprimento. Ref RPC-35-260- marca Cook inc., Procedência USA.Registro MS: 10212990190.	390,00	390,00
02	01	UNID	Fio Guia Amplatz longo, ref TSHCF-AES, marca Cook inc., procedência USA. Registro MS: 10212990195.	430,00	430,00
03	01	UNID	Agulha para punção hepática,ref. DLPN-40-25 RING Marca Cook inc. Procedência USA. Registro MS: 10212990231	640,00	640,00
04	01	UNID	Cateter para drenagem biliar de ultrathane com duas Cânulas(1 rígida e 1 flexível),banda radiopaca, 8,5 French de diâmetro, 40cm de comprimento, 32 furos, cobertura hidrofílica, trava de segurança Mac Loc e fixador para cateter Statlock, ref. ULT8,5-38-40-P-325-CLB-RH.marca Cook inc., procedência USA.Registro MS: 10212990032.	1.250,00	1.250,00
05	01	UNID	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea em artérias periféricas, ref. ATB. Tamanho 7x40. Marca Cook inc. Procedência USA. Registro MS:10212990109.	1.280,00	1.280,00
06	01	UNID	Insuflador para cateter balão angioplastia, com capacidade de 20 ml de volume e 30 atm de pressão máxima.Marca Cook inc., procedência USA. Registro MS: 10212990147.	474,82	474,82
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					4.464,82

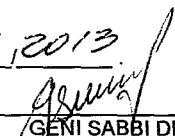
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

ONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

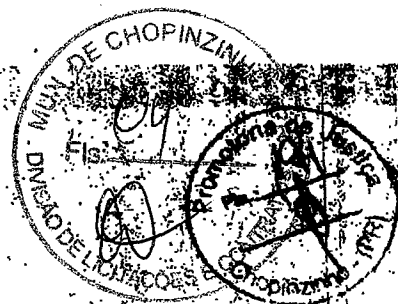
RECEITA PRÓPRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.30 (564) Recurso Proprio Data: 12/06/2013  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: 12/06/2013  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de junho de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Parecer Técnico

Referente: PAV 57/13.

Interessado (a): Ivone Beira Fernandes.

Assunto: necessidade de Colangiografia transparieto-hepática para a paciente Ivone Beira Fernandes, portadora de Estenose iatrogênica de vias biliares, que não é coberto pelo SUS.

A paciente em tela apresenta estenose da via biliar próxima a confluência das hepáticas, com dilatação de via biliar intra-hepática. Foi colestomizada há um ano com relato de complicações no pós-operatório imediato, necessitando de re- operação com lesão da via biliar principal. Está com icterícia obstrutiva há mais ou menos seis meses. Ficou internada no Hospital Evangélico de Curitiba de 28/11/11 a 26/12/11. Durante o internamento foi submetida a derivação biliodigestiva sem sucesso devido a fibrose intensa local. A equipe deste hospital indicou dilatação da via biliar via transparieto-hepática. Em 03/08/12 foi internada no Hospital Nossa Senhora das Graças onde foi submetida à drenagem e dilatação biliar percutânea. Neste procedimento constatou-se oclusão biliar ao nível do hilo hepático. Como este atendimento não foi realizado através do SUS houve novo encaminhamento por TFD ao Hospital de Clínicas da UFPR. O serviço de radiologia intervencionista deste nosocômio encaminhou ao município um pedido de materiais para serem usados na drenagem das vias biliares uma vez que o procedimento não tem habilitação no SUS.

A técnica em tela não está na tabela SIGTAP. Há outros tipos de colangiografia cadastradas, porém os materiais necessários para cada uma são diferentes. Quando não há o procedimento na tabela do SUS o hospital não pode ser ressarcido para obter o material necessário. Por este motivo o serviço de radiologia intervencionista do HC de Curitiba enviou a lista de materiais necessários para realizar a modalidade de procedimento, drenagem de vias biliares, que a paciente necessita. Acredito que o intuito deste serviço foi ajudar a paciente. Outra alternativa é pagar o procedimento num estabelecimento privado, como o Hospital Nossa Senhora das Graças, que já atendeu a paciente, uma vez que o mesmo não está previsto no SUS.

De qualquer forma, a colangiografia transparieto-hepática deve ser feita o quanto antes sob pena de agravar a já delicada situação de saúde da paciente. Deve-se também prever a necessidade de outros procedimentos de drenagem uma vez que a derivação biliodigestiva não teve sucesso. Talvez a situação exija para necessidade de transplante hepático, principalmente se não forem resolvidas as drenagens biliares necessárias.

Dra. Margarete Solá Spares.
Médica Sanitarista do CAOP Saúde Público.

Curitiba, 06/06/13.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



REQUERENTE: Ivone Beira Fernandes

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE COLANGIOGRAFIA TRANSPARIETO-HEPÁTICA

ENDEREÇO: Rua Verdelandia, 3460, Cohapar V, Chopinzinho/PR

ESTUDO SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de entrevista e visita domiciliar com a Sra Ivone Beira Fernandes, a qual solicita do Sistema Único de Saúde a concessão de Colangiografia Transparieto-hepática. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social da requerente.

Ivone Beira Fernandes, 49, reside em casa própria (financiada Cohapar) com o esposo Florencio Fernandes (54) e a sogra (88). A residência é mista, de alvenaria e madeira, com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, com aproximadamente 50 m², em boas condições de habitabilidade, proporcionando o conforto necessário para a família.

Conforme relato da mesma, a renda da família é de R\$ 1.356,00 advindos de benefícios previdenciários, sendo R\$ 678,00 de auxílio doença pago a requerente e R\$ 678,00 do benefício de pensão por morte, recebido pela sogra, perfazendo uma renda per capita de R\$ 452,00. Segundo informações da paciente, os dois salários mensais são utilizados para realizar compra de alimentos, pagamento de água, luz, parcelas do financiamento da casa (R\$ 80,00), medicamentos para si e para a sogra que devido a um AVC sofrido há algum tempo ficou impedida de realizar as atividades diárias, necessitando de cadeira de rodas e cuidado em tempo integral, motivo este para o Sr. Florencio não estar desenvolvendo suas atividades laborativas.

A requerente está em acompanhamento nesta Unidade de Saúde há aproximadamente 02 anos, devido, inicialmente, a cálculo biliar, que segundo ela, teve complicações no processo cirúrgico, necessitando assim de bolsa coletora do líquido biliar. Porém esta bolsa e demais materiais necessitam ser substituídos e a mesma não tem condições financeiras para realizar o procedimento, uma vez que, realizou-se orçamento dos materiais e ficou avaliado em R\$ 4.464,82 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

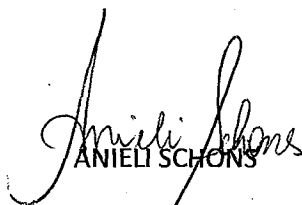
CHOPINZINHO



Nesse sentido, diante de tal parecer e conforme Resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para usuários do SUS, conforme a renda declarada, a requerente se enquadra nos critérios para 100% da concessão dos materiais solicitados.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 13 de junho de 2013.


ANIELI SCHONS

Assistente Social – CRESS/SC 4990 12ª Reg.

OF. HEMOD/HC – 34/13
Curitiba, 08 de abril de 2013.



Do: Serviço de Hemodinâmica
Para: SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Ref.: PROCEDIMENTO DE CPTH

A paciente **IVONE BEIRA FRANCO FERNANDES - Reg: 22739050** com História de colecistectomia há 2 anos, com início de icterícia, acolia e colúria. Necessita urgente realizar CPTH (Colangio tranparieto-hepática) interna/externa para evitar complicações maiores.

Este procedimento não é ressarcido pelo SUS, solicitamos que a secretaria de saúde desta cidade possa adquirir os materiais abaixo relacionados para agendar o procedimento o mais rápido possível.

Segue abaixo os materiais para o procedimento acima.

DRENAGEM DE VIAS BILIARES

MATERIAIS

- Guia hidrofílica 0,035.
- Guia superstiff (Amplatz) 0,035x2,60.
- Para punção: Agulha de punção RING 5FR – 25cm.
- Catéter de drenagem biliar interno-externo (ULT 8,5 x 40cm)
- Cateter balão 09x37cm.
- Manômetro Insuflador (Indeflator)

FENERGY COM LTDA(empresa que fornece estes materiais)

Telefone: (41) 3343-6987 / 8871-4251 com Luciana

Dr. Ronei Antonio Sandrini
Radiologia Intervencionista
CRM 11875



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/06/001251

Data Protoc.: 13/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

*DL - 045
Processo - 1106
Contrato - 203*

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/06/2013

Assinatura do Requerente

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.S.A, passamos abaixo orçamento-proposta dos seguintes materiais:

Item 01 - Fio guia hidrofílico ROADRUNNER longo com 260 cm de comprimento. ref. RPC-35-260.

➤ Valor Unitário: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Marca Cook Inc., procedência USA.

Registro Ministério da Saúde: 10212990190. ✓

Item 02 - Fio Guia Amplatz longo, ref. THSCF-AES.

➤ Valor Unitário: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

Marca Cook Inc., procedência USA.

Registro Ministério da Saúde: 10212990195. ✓

Item 03 - Agulha para punção hepática, ref. DLPN-40-25-RING

➤ Valor Unitário: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais).

Marca Cook Inc., procedência USA.

Registro Ministério da Saúde: 10212990231.

Item 04 - Cateter para drenagem biliar de ultrathane com duas cânulas (uma rígida e uma flexível), banda radiopaca, 8,5 French de diâmetro, 40cm de comprimento, 32 furos, cobertura hidrofílica, trava de segurança Mac Loc e fixador para cateter Statlock, ref. ULT8,5-38-40-P-32S-CLB-RH.

➤ Valor Unitário: R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta Reais).

Marca Cook Inc., procedência USA.

Registro Ministério da Saúde: 10212990032.

Item 05 - Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea em artérias periféricas, ref. ATB. Tamanho 7x40.

➤ Valor Unitário: R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais).

Marca Cook Inc., procedência USA.

Registro Ministério da Saúde: 10212990109.

Item 06 - Insuflador para cateter balão de angioplastia, com capacidade de 20 ml de volume e 30atm de pressão máxima.

➤ Valor Unitário: R\$ 474,82 (Quatrocentos e setenta e quatro Reais e oitenta e dois centavos).

Marca Cook Inc., procedência USA.

Registro Ministério da Saúde: 10212990147.

Condições Gerais:

☐ Preço CIF/PR, incluso no mesmo todos os tributos cabíveis.

➤ Pagamento: 28 dias.

➤ Entrega: Conforme estoque.

➤ Validade da Proposta: 05 (Cinco) dias.

Autorizado:

➤ Data: ____/____/____

➤ Nome: _____

➤ Assinatura: _____

Favor devolver o mesmo, devidamente assinado via fax nº (41) 3343-6987.

Atenciosamente,

Fenergy Ltda
Av. República Argentina, 210
Sala 101, Curitiba, Paraná

Kelly Mendes

Assistente de Vendas Internas

Fone: (41) 3343-6987

vendaspr@fenergy.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1251/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.30 (564)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARTA BARBOSA PINTO FARRAPEIRA, brasileira, natural de Ubá (MG), casada sob regime de comunhão total de bens, nascida em 04.08.1952, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.166.089 SSP/SC e CPF/MF nº 054.805.901-20, **ARTUR PINTO FARRAPEIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), casado sob regime de comunhão total de bens, nascido em 01.02.1950, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.966.961 SSP/SC e CPF/MF nº 023.733.001-68, ambos residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, 1690 - Apto. 302 B - Centro - Itapema/SC - CEP 88220-000, **CAROLINA ISABEL BARBOSA PINTO FARRAPEIRA**, brasileira, natural de Florianópolis (SC), casada sob regime de participação final nos aquestos, nascida em 17.04.1980, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 1/R 2.588.632 SSP/SC e CPF/MF nº 004.291.329-21, residente e domiciliada à Rua Professor Hermínio Jacques, 54 - Apto. 102 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-180, **AUGUSTO MAGNO BARBOSA PINTO FARRAPEIRA**, brasileiro, natural de Florianópolis (SC), solteiro, nascido em 23.10.1984, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.524.343 SSP/SC e CPF/MF nº 004.291.319-50, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 160 - Apto. 1105 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88025-000 e **GEORGIA MICHALSKI**, brasileira, natural de Nova Trento/SC, solteira, nascida em 08.11.1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.143 SSP/SC e CPF/MF sob nº 044.907.909-02, residente e domiciliada à Rua João Pío Duarte Silva, 94 - Apto. 602 - Corrego Grande - Florianópolis/SC - CEP 88037-000, únicos sócios quotistas componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.121.986/0001-00, estabelecida à Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 69, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-160, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42201461549, resolvem, conforme a Lei 10.406/02, alterar e consolidar o contrato social, pelas condições e cláusulas assim dispostas:

Cláusula 1ª - A sociedade resolve incluir a sala 602 à sua sede. Após esta inclusão o endereço da sociedade passa a ser Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 69, 4º andar e sala 602, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-160.

Cláusula 2ª - A sócia **CAROLINA ISABEL BARBOSA PINTO FARRAPEIRA**, acima qualificada, cede e transfere:

- a) 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital já integralizado, para a sócia **MARTA BARBOSA PINTO FARRAPEIRA**, acima qualificada;
- b) 1.100 (mil e cem) quotas no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do capital já integralizado, para o sócio **ARTUR PINTO FARRAPEIRA**, acima qualificado;
- c) A sócia **CAROLINA ISABEL BARBOSA PINTO FARRAPEIRA**, permanece na sociedade com 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital já integralizado, declarando haver recebido neste ato a quantia de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dos sócios **MARTA BARBOSA PINTO FARRAPEIRA** e **ARTUR PINTO FARRAPEIRA**, assim, como também declara, haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, sendo a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, em relação às quotas cedidas e transferidas, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Handwritten signatures and initials]



O capital social, por força da cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Marta Barbosa Pinto Farrapeira	3.900	195.000,00	39,00
Artur Pinto Farrapeira	4.000	200.000,00	40,00
Carolina Isabel Barbosa Pinto Farrapeira	1.000	50.000,00	10,00
Augusto Magno Barbosa Pinto Farrapeira	1.000	50.000,00	10,00
Georgia Michalski	100	5.000,00	1,00
TOTAL	10.000	500.000,00	100,00

Cláusula 3ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP"**, com sede na Rua Prof. Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 69, 4º andar e sala 602, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88015-160 e filial com a finalidade de escritório de apoio, estabelecida na Avenida República Argentina, nº 210 - 1º Andar - Conjunto 101 - Edifício Capital Business Center - Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80240-210.

2ª - A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio, importação e exportação de produtos e equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais e representação comercial.

3ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de agosto de 1991.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

4ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado até a presente data e dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, distribuído assim entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Marta Barbosa Pinto Farrapeira	3.900	195.000,00	39,00
Artur Pinto Farrapeira	4.000	200.000,00	40,00
Carolina Isabel Barbosa Pinto Farrapeira	1.000	50.000,00	10,00
Augusto Magno Barbosa Pinto Farrapeira	1.000	50.000,00	10,00
Georgia Michalski	100	5.000,00	1,00
TOTAL	10.000	500.000,00	100,00

Georgia Michalski
Artur Pinto Farrapeira
Marta Barbosa Pinto Farrapeira

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DOS SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

6ª - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

7ª - Pretendendo um dos sócios ceder sua quota a outrem, só o fará com o consentimento prévio e formal dos outros sócios, a quem também serão facultados, em igualdade de condições, adquirir a totalidade ou não das quotas do sócio cedente.

8ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9ª - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

10ª - Os sócios poderão, entre si, por instrumento particular, ceder ou transferir suas quotas uns para os outros, devendo tal fato ser objeto de alteração contratual, na forma e prazos determinados por lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

11ª - A administração da sociedade cabe aos sócios MARTA BARBOSA PINTO FARRAPEIRA, ARTUR PINTO FARRAPEIRA, CAROLINA ISABEL BARBOSA PINTO FARRAPEIRA e AUGUSTO MAGNO BARBOSA PINTO FARRAPEIRA, assinando individualmente em nome da sociedade, não podendo fazer uso dela em negócios alheios à mesma, ficando expressamente proibido avais, fianças, etc, salvo deliberações conjuntas entre os sócios.

Parágrafo Único

No caso de aquisição ou venda de imóveis, financiamentos e empréstimos em nome da sociedade, só o fará com o consentimento prévio, formal e mediante assinatura de todos os sócios administradores.

12ª - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

gori
Pavoy
JL



14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

15ª - A reunião de sócios será convocada pelos sócios administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando o local, data, hora e pauta de deliberação, nos termos da Lei 10.406/02.

16ª - Os casos omissos e não regulados no presente contrato social serão decididos de comum acordo entre os sócios quotistas, respeitada, sempre, a legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

17ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

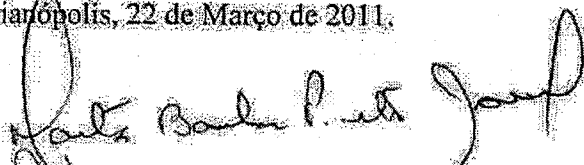
18ª - O lucro líquido no exercício será distribuído os sócios quotistas, na proporção das quotas de capital, podendo, a critério dos sócios, permanecerem em reserva na sociedade.

19ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta própria, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas que possuírem.

20ª - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 22 de Março de 2011.



MARTA BARBOSA PINTO FARRAPEIRA



ARTUR PINTO FARRAPEIRA



CAROLINA ISABEL BARBOSA PINTO FARRAPEIRA

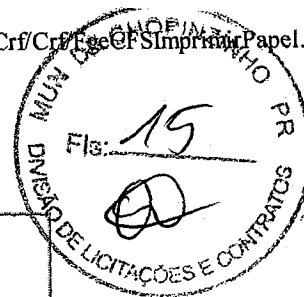


AUGUSTO MAGNO BARBOSA PINTO FARRAPEIRA



GEORGIA MICHALSKI

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº: 20110926404 Protocolo: 11/092640-4, DE 24/03/2011 Empresa: 42.2.0146154-9 ENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
	 MARIA DILMA KOERICH SECRETARIA GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85121986/0001-00
Razão Social: FENERGY IND E COM DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA EPP
Endereço: R PROFESSOR LUIZ SANCHES B DA TRINDADE 69 4 ANDAR / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2013 a 29/06/2013

Certificação Número: 2013053115085079416615

Informação obtida em 31/05/2013, às 15:08:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-20001986

Nome: FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 85.121.986/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

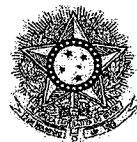
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.

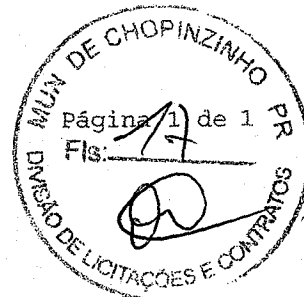
Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.121.986/0001-00

Certidão nº: 22602309/2013

Expedição: 25/02/2013, às 11:18:17

Validade: 23/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.121.986/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 1251/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fio guia hidrofílico Roadrunner longo com 260 cm de comprimento. Ref RPC-35-260-marca Cook inc, procedência USA. Registro MS: 10212990190.	390,00	390,00
02	01	UNID.	Fio guia amplatz longo, ref TSHCF-AES, marca Cook inc, procedência USA, registro MS: 10212990195.	430,00	430,00
03	01	UNID.	Agulha para punção hepática, ref. DLPN-40-25 RING, marca Cook inc. Procedência USA. Registro MS: 10212990231	640,00	640,00
04	01	UNID.	Cateter para drenagem biliar de ultrathane com duas cânulas (1 rígida e 1 flexível), banda radiopaca, 8,5 french de diametro, 40 cm de comprimento, 32 furos, cobertura hidrofóbica, trava de segurança Mac Loc e fixador para cateter Statlock, ref. ULT8,5-38-40-P-325-CLB-RH, marca Cook inc, procedência USA registro MS 10212990032.	1.250,00	1.250,00
05	01	UNID.	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea em artérias periféricas, ref. ATB. Tamannho 7x40, marca Cook inc. Procedência USA, registro MS:10212990109.	1.280,00	1.280,00
06	01	UNID.	Insuflador para cateter balão angioplastia, com capacidade de 20 ml de volume e 30 atm de pressão máxima. Marca Cook inc, procedência USA, registro MS: 10212990147.	474,82	474,82
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					4.464,82

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP		
Endereço: Rua Prof. Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 69, 4º andar e sala 602, Centro		
Cidade: Florianópolis	CEP: 88015-160	U.F.: SC
CNPJ: 85.121.986/0001		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade e urgência da realização do procedimento CPTH (Colangio Transparieto-hepática), e a paciente não apresentar condições financeiras para aquisição dos produtos, fato este verificado por parecer social e a empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 4.464,82

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 17 de Junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Bezinghini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 45/2013

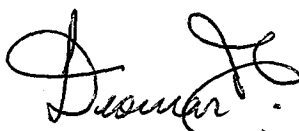
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2013**, de 17 de Junho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.464,82	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 203/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA – EPP, CNPJ: **85.121.986/0001**. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 4.464,82 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 17/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
		
Sol com muitas nuvens. 0 mm.	Fechado com chuvas e trovoadas. 12 mm.	Fechado com chuvas e trovoadas. 16 mm.
 21°  13°	 21°  15°	 20°  14°
Fonte: Climatempo		

Chopinzinho

Reavaliação pode aumentar ICMS Ecológico

Página 09

Chuvas trazem prejuízos e municípios decretam estado de Calamidade Pública

Págs. 10C e 11C



A imagem mostra a panteneira de plantão em Chopinzinho, se necessário o asfalto seria quebrado para evitar novas inundações. Sulina, Saudade do Iguaçu e São João também sofrem com as chuvas

Meninas do Futsal são Bi Campeãs no Jogos Abertos

Pág. 11



Safra no PR deve bater novo recorde

Pág. 09



Serão 38,2 milhões de toneladas de grãos

PR realiza 1ª reunião com Gestores do Esporte

Pág. 12C



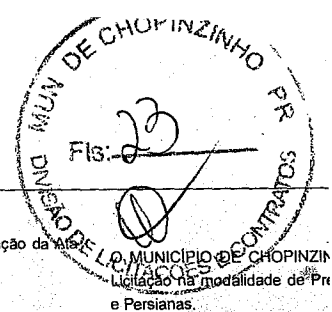
Chopinzinho e Francisco Beltrão representam o Sudoeste

Chopinzinho Banco do Brasil e Prefeitura renovam convênio

Pág. 10C



100 alunos são atendidos pela Escola de Excelência



7.	26	Kit	Kit de Fantoches de animais marinhos e aquáticos em tecido medindo 25cm cada, composto de: pinguim, foca, tubarão, golfinho, baleia e peixe palhaço. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches – JOOT PLAY	63,90	1.661,40
13.	15	Kit	Kit Maternal, conjunto de 10 peças diferentes em espuma revestida – JOOT PLAY	56,90	853,50
19.	25	Kit	Círculos de frações, caixa de madeira medindo 07x18x30cm. Contém 60 elementos desmembrados de oito círculos fracionários. Cada círculo tem sua cor definitiva. Material atóxico – JOOT PLAY	28,50	712,50
32.	15	Conj.	Quebra-cabeças de Animais, conjunto confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 10 quebra-cabeças, cada um medindo 280x180x2,8mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. Acondicionado em caixa de papelão – BRINK MOBIL	47,90	718,50
33.	5	Unid.	Teatro para fantoches 3 x 1 confeccionado M.D.F., usinado, composto por 27 peças de M.D.F. e madeira, 2 pares de cortinas grandes de T.N.T. e 1 par de cortinas pequenas de T.N.T, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em E.V.A. presos por um parafuso de plástico). Dimensões: 100 x 205 x 47 cm – CARLU	200,00	1.000,00
36.	5	Kit	Kit Multi Esporte, em polietileno, de cores vibrantes, com 6 regulagens de altura e rede. Dimensões: Max: 400 x 217 - Min: 400 x 104 cm – FRESO MULTY ESPORTE	778,00	3.890,00
37.	5	Kit	Bolinhas para piscina, ultra resistentes. Multi coloridas contendo 1.000 bolas, produzidas em material de alto brilho e resistência, com a mais alta tecnologia – MUNDO AZUL KIT BOLINHAS	225,00	1.125,00
38.	5	Unid.	Trenzinho da Alegria com três vagões super resistente e colorido ideal para as crianças brincarem tanto em cima como passando por dentro do túnel, Dimensões: 216 X 84 X 122 cm – XALINGO TRENTINHO ALEGRIA.	1.644,90	8.224,50
Total - R\$					20.682,90

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 36/2013, de 27/05/13, para Registro de Preços de Brinquedos para a Educação Infantil e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	25.354,50
MARISTELA A. FERRI	584,00
LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	45.946,50
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	20.682,90

Que apresentaram os menores preços para Registro.

O item 23, não recebeu Propostas, ficando considerado como fracassado.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2013, de 11 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.036,58	DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2013, de 14 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.500,00	RECH E RECH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2013, de 04 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.930,50	PRIME CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2013, de 17 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.464,82	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 6/2013, de 23 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
18.115,00	INSTITUTO EDUCATE

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Item
1, 2, 3, 4, 5
6, 7, 8, 9, 10, 11

Chopinzinho, PR, 20/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO
que lhe são conferidas pela Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão a unidade cada, do seguinte equipamento:

- Ordenhadeira sistema vácuo com bomba de elétrico 1,0 CV, depois aço carbono, com galvânico e bomba de esticador de corais, aço carbono com galvânico, espremedor, alemão com regulagem, unidade de oideira.

- Ademir de Quila domiciliado na localidade de...

- Ailton A. dos Santos domiciliado na localidade de...

- Alceu Kurpel, ag na localidade de...

- Alcindo Barbosa domiciliado na localidade de...

- Belmiro L. Kem, domiciliado na localidade de...

- Carmelindo B. de... domiciliado na localidade de...

- Claudomiro J. L. domiciliado na localidade de...

- Domingos André domiciliado na localidade de...

- Dorival Reino de... domiciliado na localidade de...

- Evandro Graeti domiciliado na localidade de...

- Gaudério Marafon na localidade de...

- Geraldo Mandrik, localidade de...

- Izaltino Pedrosa domiciliado na localidade de...

- Jair Cagol, ag na localidade de...

- José Gomes de... domiciliado na localidade de...

- José Gonçalves domiciliado na localidade de...

- Karl Sechum, a localidade de...

- Leles Ramos, domiciliado na localidade de...

- Nadir Bueno, a localidade de...

- Nivaldo Dallagn localidade de...

- Pedro da Rocha localidade de...

- Pedro Ribeiro localidade de...

- Rafael Hamer localidade de...

- Rivaldo dos Santos domiciliado na localidade de...

- Ronaldo Adri localidade de...

- Valdeir Bolz localidade de...

- Valdemar Kir na localidade de...

- Valdomiro N localidade de...

- Valencir Bal na localidade de...

- Valdeir A. domiciliado na localidade de...

- Vili Scholze localidade de...

Art. 2º - Esta permissão é para a agricultura familiar da pequena...

I - o permissão é para a sua propriedade, trabalhando devida autorização da Prefeitura...

II - o permissão é para a permissão, conforme o estado de conservação normal do uso.

DECRETO Nº 238/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.584/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.105/2013, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1302	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.136	Aquisição de Equipamentos para ESB		
4.4.90.32	Equipamentos e Material Permanente	500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação pela Transferência Federal Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
247.1.01.00.00	Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde- SUS	500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 26 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.104/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.584/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.114	Estruturação da Rede de Atenção de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	347	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação ocorrido por Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde/FUNASAUE.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1762.01.99.01	Conv.010/2013 Estrut.Rede Atenção Urg. E Emerg.	347	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR. 26 DE JUNHO DE 2013.

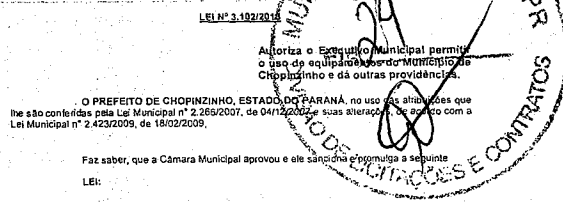
Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 177/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica De Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto:Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção de Carregadeira: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 40/2013: Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município Marisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dali Clean Materials de Limpeza LTDA, CNPJ: 11.663.950/0001-12. Objeto: Aquisição de Detergente em pó para Centros de Educação Infantil. Valor: R\$ 1.036,58 (mil e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2013: Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 11/06/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Tharine Dallagnol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Prime Correlas Industriais LTDA, CNPJ: 10.420.918/0001-43. Objeto:Aquisição de Correla (LONA) Nylon para central de triagem de resíduos: R\$ 2.930,50 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Origem:Dispensa de Licitação 41/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1001. Data da assinatura: 04/06/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Luiz Ricardo Falconi, pela Empresa.



O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.269/2007, de 04/12/2007 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/02/2009,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas, o seguinte equipamento:

Organização sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 250 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, construído inteiramente em aço carbono, com galvanização a fogo, bomba de vácuo lubrificada a óleo, base para motor elétrico e bomba de vácuo em aço carbono com galvanização a fogo, equipada com coletor de comas, regulador de vácuo tipo mola, protetor de correntes confeccionado em aço carbono com galvanização a fogo, coletores de leite tipo cano com capacidade mínima de 400 cm³, espremedores de leite com saídas de 8 mm, sistema de pulsagem pneumática, alternada com regulagem da relação ordenha x massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.

NOME	COMUNIDADE	CPF
Ademir de Quadros	Knös	065.678.139-46
Artur A. dos Santos	Ponte Alta	030.924.417-54
Alceu Kugel	Fazenda São Miguel	036.155.809-20
Abundo Barbosa Paz	Alto Bugreiro	409.325.759-00
Belmir L. Kampe	Estrela Gaúcha	487.033.639-87
Carmelindo B. da Silva	Água Amarela	177.028.019-72
Claudiojairo J. Leite	Ponte Alta	518.544.069-49
Domingos Andrin	Unha Baia	259.148.049-49
Dorival Reino de Moraes	Unha Dalmazo	780.423.568-00
Evaristo Graebin	Unha Alegria	049.381.969-05
Gaudério Marafon	Camplina	518.643.719-00
Gerakio Mandrik	Nova Conquista	433.573.180-91
Izaltino Pedroso de Quadros	Ponte Alta	509.539.109-87

Jair Cagol	Estrela Gaúcha	031.793.149-62
José Gomes de Moraes	Ponte Alta	468.113.439-68
José Gonçalves Cipriano	Santa Maria	780.429.749-15
João Sachum	Unha Grigolito	020.857.249-08
Lelei Ramon da Silva	Unha Baia	017.493.375-75
Nadir Bunes	Barra Grande	023.101.189-07
Neuro Dallagnol	Unha Iguaçu	640.818.939-34
Pedro da Rocha	Passo da Erva	456.352.179-49
Pedro Ribeiro Lusto	Passo do Sol	451.415.689-20
Rafael Hamara	Unha Alegria	063.807.309-07
Rivar dos Santos Rodolfo	Unha Farura	371.576.049-49
Ronald Adilano Knaievicz	Santa Luzia	073.044.159-63
Valdecir Boltzani	Água Amarela	554.046.009-00
Valdemar Kirchoff	Três Salto	759.108.889-00
Valdonir Ivan Candiago	Nova Santa Rosa	338.146.549-53
Valterio Balanczek	Santa Cruz Gamela	894.881.709-59
Valdecir A. Balanczek	Estrela Gaúcha	841.415.909-59
Vit Scholze	Gramados	514.263.361-00

Art. 2º - Esta permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar da pequena propriedade, e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso.

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido.

IV - o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, podendo ser renovado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas nesta Lei e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer danos decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por danos, trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou da manutenção.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta permissão de uso será regulamentada através de Decreto, em até trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 19 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Espécie: Extrato do Contrato 202/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rech e Rech Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ: 16.368.542/0001-81. Objeto: Contratação de Palestrante para Funcionários da Unidade Central de Saúde. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1016. Data da assinatura: 14/06/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Baldino Rech, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 203/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP, CNPJ: 85.121.986/0001. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 4.464,82 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 17/06/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 171/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Instituto Educate. CNPJ: 10.755.754/0001-05. Objeto: Aquisição de Material Didático para o Ensino em Tempo Integral. Valor total: R\$18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais). Origem: Inexigibilidade 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (640) e (641). Data da assinatura: 23/05/2013. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Marcos Rodrigo Mierzwinski, pela Empresa.

DECRETO Nº 239/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.584/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.104/2013, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1302	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.136	Estruturação da Rede de Atenção de Urgência e Emergência		
4.4.90.32	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	347	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto pelo excesso de arrecadação ocorrido por Convênio firmado com a Secretaria de Saúde/FUNASAUE.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
99.01	Conv.010/2013 Estrut.Rede Atenção Urg. E Emerg.	347	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 26 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 234/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 821.578,00 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais), no Orçamento Geral do Município, 1987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
5052.005	Coordenação Administrativa		
4	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4	Diárias- Pessoal Civil	000	10.000,00
3000.001	Divisão de Recursos Humanos		
7	Formação de Pessoal		
7	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	30.000,00
3082.013	SECRETARIA DE VIACAO		
9	Divisão de Viagem		
9	Manutenção da Divisão de Viagem	000	200.000,00
9	Material de Consumo	504	100.000,00
1122.015	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
9	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
9	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	103	170.000,00
162.023	Divisão da Cultura		
9	Manutenção das Atividades Culturais	000	5.000,00
1172.024	SECRETARIA DE ESPORTES		
9	Divisão de Esportes		
9	Manutenção das Atividades Desportivas	300	5.000,00
3222.032	SECRETARIA DE SAUDE		
9	Fundo Municipal de Saúde		
9	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	003	301.578,00
9	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			821.578,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0	SECRETARIA DE VIACAO		
0081.015	Divisão de Viagem		
52	Manutenção do Parque Rodoviário	000	150.000,00
0082.013	Manutenção do Material Permanente		
30	Manutenção da Divisão de Viagem	504	130.000,00
39	Material de Consumo	000	204.500,00
0101.021	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
51	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
51	Implantar Sinalização Vertical e Horizontal	000	50.000,00
0181.044	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
52	Divisão de Cultura		
52	Aquisição Equip. e Insumos/Ativ. Educ. e Cult.	000	20.000,00
0181.054	SECRET. DE IND. COM E TURISMO		
52	Divisão de Ind. Com e Turismo	000	10.000,00
0181.055	Equipamentos e Material Permanente		
51	Contr. Ampl. De Serviços Industriais	000	92.529,00
51	Obras e Instalações		
0232.107	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
30	Divisão de Assistência Social		
30	Manutenção do Conselho de Criança e do Adolescente	000	3.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	4.992,00
0242.108	Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	111.857,00
32	Subvenções Sociais	000	20.000,00
32	Equipamentos e Material Permanente		
0252.039	SECRETARIA DA MULHER		
30	Divisão de Assistência à Mulher		
30	Manutenção das Atividades Assist. à Mulher	000	15.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	003	10.000,00
TOTAL			821.578,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 25 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 203/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 69, 4º andar e sala 602, Centro, CEP 88015-160 – Florianópolis - SC, com CNPJ Nº 85.121.986/0001, neste ato representado pela Senhora Marta Barbosa Pinto Farrapeira, portadora do CPF nº 054.805.901-20, e do RG: 1.166.089, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 45/2013, Processo Licitatório 106/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>01</u>	UNID.	Fio guia hidrofilico Roadrunner longo com 260 cm de comprimento. Ref RPC-35-260-marca Cook inc, procedência USA. Registro MS: 10212990190.	390,00	390,00
<u>02</u>	<u>01</u>	UNID.	Fio guia amplatx longo, ref TSHCF-AES, marca Cook inc, procedência USA, registro MS: 10212990195.	430,00	430,00
<u>03</u>	<u>01</u>	UNID.	Agulha para punção hepática, ref. DLPN-40-25 RING, marca Cook inc. Procedência USA. Registro MS: 10212990231	640,00	640,00
<u>04</u>	<u>01</u>	UNID.	Cateter para drenagem biliar de ultrathane com duas cânulas (1 rígida e 1 flexível), banda radiopaca, 8,5 french de diametro, 40 cm de comprimento, 32 furos, cobertura hidrofólica, trava de segurança Mac Loc e fixador para cateter Statlock, ref. ULT8,5-38-40-P-325-CLB-RH, marca Cook inc, procedência USA registro MS 10212990032.	1.250,00	1.250,00
<u>05</u>	<u>01</u>	UNID.	Cateter balão para angioplastia transluminal percutânea em artérias periféricas, ref. ATB. Tamannho 7x40, marca Cook inc. Procedência USA, registro MS:10212990109.	1.280,00	1.280,00
<u>06</u>	<u>01</u>	UNID.	Insuflador para cateter balão angioplastia, com capacidade de 20 ml de volume e 30 atm de pressão máxima. Marca Cook inc, procedência USA, registro MS: 10212990147.	474,82	474,82
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					4.464,82



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.464,82 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - 1302.1030100222.032.3390.30 (564)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 106/2013 – Dispensa de Licitação nº 45/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretário de Saúde, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

Chopinzinho, PR, 17 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Marta Barbosa Pinto Farrapeira

CPF nº 054.805.901-20

RG: 1.166.089

Contratada

NOME:

CPF:

546.402.519-49

NOME:

CPF: